

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019

Processo Administrativo Nº 69446/2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Nº 01

PERGUNTA:

"Visando garantir a competitividade que deve permear todo e qualquer certame licitatório, buscando fundamento legal no artigo 15, IV, da lei 8.666/1993. O amparo legal está no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que preconiza a garantia à competitividade e para dar amplitude, atraindo assim mais fornecedores. Por isso, buscando selecionar a proposta mais vantajosa, com maior chance de adquirir com o melhor preço, solicitamos o desmembramento dos lotes e a condição de participação ampla.

Cabe salientar que os itens são passíveis de Licenças do Exército, Federal e Civil na qual as empresas de pequeno porte não possuem."

RESPOSTA:

Por orientação da 1.0.08.00/ASLC - ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, tivemos que disponibilizar Lotes para ME/EPP.

PERGUNTA:

"LOTE 5

5.01 – Será aceito validade mínima de 8 a 9 meses na entrega?"

RESPOSTA:

O quantitativo solicitado tem previsão de consumo de 12 meses, portanto, poderemos aceitar validade mínima de 8 a 9 meses na entrega desde que o quantitativo entregue não passe do consumo previsto mensal de 4.000 a 5.000 Unidades.

PERGUNTA:

"LOTE 6

06.08 – Será aceito entrega de 2 embalagens de 500G?

06.10 – Será aceito entrega de 2 embalagens de 100G?

06.14 – Será aceito entrega de 1 embalagem de 1000G?

06.17 – Será aceito entrega de 1 embalagem de 1000G?"

RESPOSTA:

Será aceito, desde que a quantidade do produto não seja inferior a solicitada no edital e o valor não seja superior ao valor especificado para o quantitativo solicitado.

Atenciosamente,

Wilma Penna Calasans
Pregoeira
(79) 3226 1138